AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico à Prefeitura Municipal de Vitória que, por meio de sua secretaria competente realize estudo de viabilidade para implementação de sistema binário (ruas paralelas que operam em sentidos opostos) na Praça Taciano Pimentel, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 07 de Abril de 2026.

_____

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

Autenticar documento em https://autenticidade.
com o identificador 330034003100340033003300 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de estudo de viabilidade para implementação de sistema binário (ruas paralelas que operam em sentidos opostos) na Praça Taciano Pimentel, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo.

O sistema binário torna-se indispensável para a organização e segurança do trânsito dentro de bairros com grande fluxo de veículos. De acordo com Mércia Gomes, especialista em Trânsito e em Mobilidade Urbana (https://www.portaldotransito.com.br/noticias/mobilidade-e-tecnologia/mobilidade-urbana/como-os-binarios-podem-ajudar-na-mobilidade-urbana/) :

> *Os binários têm objetivos em relação a distribuições das mãos de direção das vias para uma fluidez melhor no trânsito. O sistema binário de trânsito consiste em transformar vias paralelas e próximas, de mão dupla, em vias de sentido único, podendo vir a contribuir no melhor uso do espaço da via e na diminuição de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas. Desse modo, o objetivo é melhorar o fluxo de veículos e tornar a via mais rápida*

Nesse sentido, a implementação do binário é uma alternativa viável, de fácil implementação e que tem grande potencial para solucionar questões de mobilidade urbana.

A mobilidade urbana constitui um serviço público de natureza essencial, fundamental para a qualidade de vida da população de Vitória.

A Constituição da República Federativa do Brasil determinou ser de competência municipal a realização de serviços de interesse local, o que inclui a manutenção das vias urbanas. Vejamos:

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial*

Autenticar documento em https://autenticidade.vitoria.es.gov.br
com o identificador 3300340031003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 07 de Abril de 2026.

_____

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

Autenticar documento em https://autenticidade.vitoria.es.leg.br
com o identificador 3300340031003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330034003100340033003 3A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **07/04/2026 09:06**
Checksum: **025E2D499DDADE68F0F43D03AF9AF8F61953B4963DC00446CC6D7CFBBF46EFDB**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330034003100340033003 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.